



3565494



00135.210738/2022-71



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
DIVISÃO DE CONTRATOS**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01/2023-SEI

PROCESSO Nº 00135.210738/2022-71

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DI
DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA E A EMPRES
PIRES-ME.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, a Senhora **SANDRA YOKO SATO**, matrícula SIAPE 1215707, designada por meio da Portaria nº 1.907, de 02 de março de 2023, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 03 de março de 2023, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NADJA MARINA PIRES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.958/0001-86, sediada na QI 33 – Bloco. A – Sala. 118 – Ed. Senador Pedro Teixeira - CEP 71065-330, Guarará II/DF, neste ato representada pela Senhora **NADJA MARINA PIRES**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.210738/2022-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2021, UASG: 810005, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

a) **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato Administrativo nº 39/2022**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **25/05/2023 a 21/11/2023**, nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 110.659,00 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Televisor, tamanho tela: "50" TV Smart	41	R\$ 2.699,00	R\$ 110.659,00

2.2. A alteração do prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 39/2022 não acarretará qualquer ônus adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação própria, prevista no Orçamento Geral da União, na classificação abaixo discriminada:

Nota de Empenho	PTRES	Elemento de Despesa	Qtd.	Valor Total (R\$)
2022NE000299	174827	449052	41	R\$ 110.659,00

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a data da garantia contratual conforme item 7.4 do referido Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do termo aditivo no prazo de 10 (dez) dias, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

- 7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 7.2. E por assim estarem justas e acertadas, lavram e assinam nos Termos do Decreto nº 10.543/2020, para que produzam seus efeitos jurídicos.

SANDRA YOKO SATO
Subsecretário de Planejamento,
Orçamento e Administração
CONTRATANTE

NADJA MARINA PIRES
NADJA MARINA PIRES – ME
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Marina Pires, Usuário Externo**, em 23/05/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Yoko Sato, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 23/05/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3565494** e o código CRC **3B352D0A**.